



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3376 PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 20 de janeiro de 2008

Prefeitura realiza encontro com catadores e discutem implantação de coleta seletiva no município.



Uma tarde com troca de saberes científicos e espontâneos. Foi assim o encontro entre a Prefeitura de Pau dos Ferros, pesquisadores da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) e catadores de materiais recicláveis ocorrido na tarde do dia 15 de dezembro, no Campus da UFERSA em Pau dos Ferros.

O evento promovido pelo Projeto de Extensão Universitária (ESNIS) Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Social, da UFERSA, contou com a participação da Prefeita Marianna Almeida, da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Larissa Alves, e Josefa Avelino, Presidente da Associação de Catadores Reciclando para a Vida (ACREVI), esta última da cidade de Mossoró/RN.

Na ocasião, debateu-se sobre a importância da elaboração dos estudos e desenvolvimento de ações para a consolidação do aterro controlado e coleta seletiva de resíduos sólidos, ao mesmo tempo, sobre a importância destes catadores para o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Dentro da programação, houve um momento de diálogo entre os catadores e Josefa Avelino, para troca de ideias e orientações. O evento contou ainda com a oferta de serviços de saúde e a entrega de certas básicas às famílias dos catadores.

TEXTO: ASCOM



IMAGEM: ASCOM

Diário Oficial do Município

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação da empresa especializada, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2023, das instalações da Câmara Municipal, bem como do prédio anexo que está sendo utilizado e o possível que venha a utilizar ou substituir para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e outros, conforme especificações aqui consignadas.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).



Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com o valor de R\$ 28.091,50 (vinte e oito mil e noventa e um reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a estimativa de custos, de acordo com o consumo apresentado nos anos anteriores.

Pau dos Ferros/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012023
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, para instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, com sede na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros Estado do Rio Grande do Norte, bem como, do prédio anexo que está sendo utilizado e o possível que venha a utilizar ou substituir para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e etc., durante o ano de 2023, como também, algum outro imóvel que venha a ser alugado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com o valor total de R\$ 6.796,09 (**seis mil e setecentos e noventa e seis reais e nove centavos**).

Pau dos Ferros/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA
